



**Proposição:** MSGPL - Mensagem do Executivo  
(Projeto de Lei)  
**Número:** 004644/2024  
**Processo:** 10387-00 2024

**Parecer Juraci Scheffer, Hitler Vagner Candido de Oliveira - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

### **PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4644/2024**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4644/2024, que "**Altera dispositivos da Lei n. 14.579, de 06 de março de 2023, e dá outras providências.**"

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista a discricionariedade competente ao Poder Executivo, na forma da lei, de, entre os quais, de legislar sobre orçamento anual, bem como autorização para abertura de crédito adicional ou concessão de auxílios, prêmios e subvenções, nos termos do artigo 36, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município.

Por fim, conforme manifestou o Município por meio de Mensagem do Executivo, a presente proposição legislativa tem sua origem no Projeto de Lei que deu origem à Lei Municipal n. 14.597 de 2023, a qual autorizava o Município a contratar financiamento internacional para a realização de importantíssimas obras de drenagem em diversos pontos da cidade. Ocorre que, no decorrer da discussão entre o Município, o Ente financeiro e o Governo Federal, foi apontada a necessidade de realizarmos alterações, as quais decorrem, dentre outros pontos, da reforma tributária necessariamente aprovada, sendo certo que, sem a efetivação de tais alterações, em virtude da nova lei, não seria possível a concretização da operação de crédito. Neste sentido, e por considerar que o Município possui plena capacidade de pagamento, e tendo em vista a necessidade de realização das intervenções que serão contempladas pelo financiamento pretendido, resta claro que a proposição apresentada atende à legalidade e ao interesse público, razão pela qual solicita que esta Casa aprecie e aprove o presente Projeto de Lei.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4644/2024, que "**Altera dispositivos da Lei n. 14.579, de 06 de março de 2023, e dá outras providências**" com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, bem como na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência, da moralidade e da transparência, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até



o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 05 de julho de 2024.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

Hitler Vagner Candido de Oliveira  
Vereador Vagner de Oliveira -  
MDB